



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO AMBIENTAL

Nº 001/2026

NOME DA EMPRESA: A1 INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	CPF/CNPJ: 05.970.782/0001-05	PR nº: 1780/2026
EMPREENDIMENTO: CONDOMINIO RANCHO RECANTO DAS ÁGUAS		
ENDEREÇO: CONDOMINIO RESIDENCIAL EM MUTÁ - JAGUARIFE – BAHIA - CEP 44.480-000.		
DATA DA EMISSÃO: 31/03/2026		

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA DE JAGUARIFE - SEMAPA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 123/97**, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na **RESOLUÇÃO CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas **RESOLUÇÕES CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 714/2014, alterada pelas Leis Municipais nº 805 e 822/2019, com regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentador Municipal nº 001/2019, em consonância com o **COMAM** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **1780/2026**,

DECLARA:

Que o empreendimento denominado **Condomínio Rancho Recanto das Águas**, de responsabilidade da empresa **A1 Incorporações e Construções**, caracterizado como parcelamento do solo urbano, foi analisado por esta Secretaria no âmbito do Processo Administrativo nº 1780/2026.

O empreendimento foi objeto de licenciamento ambiental por meio das seguintes licenças:

- **Licença Ambiental Prévia nº 002/2023;**
- **Licença Ambiental de Instalação nº 001/2023.**

Considerando que o referido empreendimento se enquadra como intervenção urbanística destinada à implantação de infraestrutura urbana, não sendo caracterizado como atividade de operação contínua, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997;

Considerando que foram apresentados pelo empreendedor todos os documentos e informações constantes na Análise Prévia emitida por esta Secretaria, incluindo:

- Autoavaliação do cumprimento das condicionantes ambientais;
- Declaração técnica com comprovações da implantação do empreendimento;
- Comprovação da implantação do sistema de drenagem pluvial;



- Comprovação das áreas verdes e áreas públicas;
- Delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP);
- Implantação de infraestrutura básica, incluindo arruamento e sistema de posteamento;

Considerando que a documentação pertinente foi analisada pelos órgãos competentes, inclusive pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, encontrando-se o empreendimento devidamente regularizado quanto aos aspectos urbanísticos, com emissão de Habite-se do loteamento;

Considerando que, após análise técnica, não foram identificadas pendências ambientais que impeçam a regularidade do empreendimento;

DECLARA-SE, para os devidos fins, que o empreendimento encontra-se implantado em conformidade com os projetos aprovados e com as condicionantes ambientais estabelecidas, estando concluída a sua implantação ambiental.

OBSERVAÇÕES:

1. É de responsabilidade dos adquirentes dos lotes a implantação de sistemas adequados de tratamento dos efluentes sanitários gerados em cada unidade, conforme normas técnicas e diretrizes dos órgãos competentes;
2. As áreas de Preservação Permanente deverão ser respeitadas, identificadas e preservadas.

A presente declaração é emitida para fins legais e administrativos, podendo ser utilizada para subsidiar procedimentos junto ao registro imobiliário, bem como para o lançamento e cobrança do IPTU, conforme a legislação vigente.

Jaguaripe, Bahia, 31 de março de 2026.

Geny Rainha do Palma Silva da Luz
Secretária SEMAPA